

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Revisão 750 HORAS DO ROLO COMPACTOR XCMG; MODELO: XS 123 BR.

2- JUSTIFICATIVA

Revisão padrão de peças e serviços do veículo ROLO COMPACTOR XCMG; MODELO: XS 123 BR, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção do presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor JOSÉ WANDERLEI CARLOTO DE SÁ, da Secretaria Municipal de Obras, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: obras@pmsas.pr.gov.br**Telefone: 46 3563 8010****4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Solicitamos o critério de julgamento POR LOTE, haja visto que os serviços necessitam ser prestados por uma única empresa.

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica.

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:**

Não se aplica.

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

Não se aplica.

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser prestados no **prazo máximo de 1 (um) dia**, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser adequados no prazo máximo de **1 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

Os serviços desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, na sede da empresa prestadora.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: LETICIA ALMEIDA

E-mail: obras@pmsas.pr.gov.br

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10-ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos solicitados, dos serviços e demais especificações serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: JOSÉ WANDERLEI CARLOTO DE SÁ

E-mail: obras@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563-8010

11-OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas e condições vigentes.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias aos serviços correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Obras, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 4.331,00 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a comparação de valores praticados na média nacional em regime celetista, média a nível estadual, e planilha de custos com base na convenção coletiva de trabalho da categoria realizadas pela Secretaria Municipal de Obras.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

13-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos serviços constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para o fornecimento do produto contratado, não apresentando qualquer menção a marcas e mão de obra específica.

LOTE 001						
Item	Produto/Serviço	Código produto / Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE REVISÃO 750 HORAS; ROLO CAMPACTOR SERVIÇO: - Mão de obra p/revisão de máquina; - Deslocamento de Técnico p/ execução de serviços.		1	SERV	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00
2	PEÇAS ROLO CAMPACTOR – - Kit filtro de ar motor – XS123BR; - Filtro combustível separador com sensor Cummins; - Filtro de combustível Cummins - Filtro lubrificante motor Cummins; - Óleo de motor 15W40 CI4 galão 20 XCMG Litros IP		1	PEÇAS	R\$ 2.186,00	R\$ 2.186,00
TOTAL						R\$ 4.331,00

14-ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para contratação dos referidos serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Documentação da empresa.

15-GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.


LETICIA ALMEIDA

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria Municipal de Obras. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da contratação dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 10 de abril de 2023.


JOSÉ WANDERLEI CARLOTO DE SÁ
Responsável pelo Termo de Referência



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 92/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
92	Contratação de Serviço	22/02/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
584704-4	ALEX GOTARDI	129/2023	
Local			
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Órgão			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME SERVIÇOS EXECUTADOS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS		1 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Administração vem através desta justificar a necessidade de efetuar o processo licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município, em viagens a serviços e eventos específicos para atender aos órgãos da administração direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste PR.

*Lote***001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021887	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
	Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades.				
				TOTAL	50.000,00
				TOTAL GERAL	50.000,00

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
Processo Administrativo Nº 130/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIONETE K. DÁ SILVA CASTIGLIONI
Data de Publicação: 06/03/2023 08:58:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/03/2023 10:28:18	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPERIO EMPREENDIMENTO LTDA
22/03/2023 16:24:29	CADASTRO DE PROPOSTA	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
23/03/2023 14:05:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
28/03/2023 10:59:23	CADASTRO DE PROPOSTA	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
28/03/2023 13:12:36	CADASTRO DE PROPOSTA	LOGUI TURISMO LTDA
28/03/2023 14:11:39	CADASTRO DE PROPOSTA	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
28/03/2023 16:11:47	CADASTRO DE PROPOSTA	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
28/03/2023 19:07:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
29/03/2023 01:14:43	CADASTRO DE PROPOSTA	DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME
29/03/2023 08:23:05	CADASTRO DE PROPOSTA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: NAO SE APLICA	Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS			
Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades.			

Quantidade: 1 Valor Unit.: 37.495,00 Valor Total: 37.495,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 LOGUI TURISMO LTDA	026	48.729.783/0001-75	46.500,00	37.495,00	25,01	Sim
2 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E	087	12.146.604/0001-20	37.500,00	37.500,00	25,00	Sim
3 FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE	075	45.339.142/0001-16	46.500,00	44.475,00	11,05	Sim
4 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	025	34.140.729/0001-85	46.500,00	44.490,00	11,02	Sim
5 BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	084	27.829.511/0001-77	46.000,00	44.495,00	11,01	Sim
6 DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME	051	07.832.586/0001-08	46.500,00	46.500,00	7,00	Sim
7 IMPERIO EMPREENDIMENTO LTDA	038	21.017.135/0001-30	49.500,00	49.500,00	1,00	Sim
8 WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E	042	07.340.993/0001-90	49.500,00	49.500,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**

06/03/2023 08:58:45	PUBLICADO	
07/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/03/2023 09:00:17	DISPUTA	
29/03/2023 09:00:17	LANCE	DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME (PARTICIPANTE 051) 7,00
29/03/2023 09:00:17	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 087) 25,00
29/03/2023 09:00:17	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 038) 1,00
29/03/2023 09:00:17	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 025) 7,00
29/03/2023 09:00:17	LANCE	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA (PARTICIPANTE 075) 7,00
29/03/2023 09:00:17	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 026) 7,00
29/03/2023 09:00:17	LANCE	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (PARTICIPANTE) 1,00
29/03/2023 09:00:17	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 084) 8,00
29/03/2023 09:01:29	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 026) 8,01
29/03/2023 09:03:40	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 025) 8,02
29/03/2023 09:07:04	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 026) 8,03
29/03/2023 09:08:07	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 084) 9,00
29/03/2023 09:08:16	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 025) 9,01
29/03/2023 09:08:50	LANCE	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA (PARTICIPANTE 075) 10,00
29/03/2023 09:08:50	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
29/03/2023 09:08:58	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 025) 10,01
29/03/2023 09:09:12	LANCE	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA (PARTICIPANTE 075) 10,05
29/03/2023 09:09:20	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 026) 25,01
29/03/2023 09:09:31	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 025) 10,06
29/03/2023 09:09:36	LANCE	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA (PARTICIPANTE 075) 11,00
29/03/2023 09:09:42	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 084) 11,01
29/03/2023 09:09:51	LANCE	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA (PARTICIPANTE 075) 11,05
29/03/2023 09:11:12	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 025) 11,02
29/03/2023 09:13:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
29/03/2023 09:13:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 026		
29/03/2023 09:13:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LOGUI TURISMO LTDA		
29/03/2023 09:13:12	HABILITAÇÃO	

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**

PREGOEIRO: ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CESAR AUGUSTO ORTEGA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO NAYARA MICHELI BONFATI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo Administrativo Nº 130/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Data de Publicação: 06/03/2023 08:58:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/03/2023 10:28:18	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPERIO EMPREENDIMENTO LTDA
22/03/2023 16:24:29	CADASTRO DE PROPOSTA	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
23/03/2023 14:05:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
28/03/2023 10:59:23	CADASTRO DE PROPOSTA	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
28/03/2023 13:12:36	CADASTRO DE PROPOSTA	LOGUI TURISMO LTDA
28/03/2023 14:11:39	CADASTRO DE PROPOSTA	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
28/03/2023 16:11:47	CADASTRO DE PROPOSTA	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
28/03/2023 19:07:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
29/03/2023 01:14:43	CADASTRO DE PROPOSTA	DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME
29/03/2023 08:23:05	CADASTRO DE PROPOSTA	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
29/03/2023 09:15:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 019/2023, promovido pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.		
29/03/2023 09:18:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.		
29/03/2023 09:19:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
29/03/2023 09:19:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro, sendo-lhe vedado o envio posterior de documentação originariamente exigida no edital.		
29/03/2023 09:19:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.		
29/03/2023 09:20:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
srs. Licitantes, informo que iniciaremos a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.		
29/03/2023 09:20:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.		
29/03/2023 09:21:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 23 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
29/03/2023 09:21:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
por gentileza verificar a possibilidade de redução no valor da sua proposta		
29/03/2023 09:26:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.		
29/03/2023 09:39:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante LOGUI TURISMO LTDA adicionou o arquivo 960a4332bb2e4d7a978b24798f633a54.pdf aos documentos complementares.		
29/03/2023 09:52:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores fornecedores, informo que a empresa LOGUI TURISMO LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.		

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**

29/03/2023 09:53:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme já informado, a análise da documentação e proposta ajustada de preços da proponente provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que a empresa enviou toda a documentação, conforme solicita o edital.

29/03/2023 09:53:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Cumpra salientar que o pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.

29/03/2023 09:54:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.

29/03/2023 09:56:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: NAO SE APLICA	Modelo: NAO SE APLICA
Descrição: SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS			
Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 37.495,00	Valor Total: 37.495,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 LOGUI TURISMO LTDA	026	48.729.783/0001-75	46.500,00	37.495,00	25,01	Sim
2 AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E	087	12.146.604/0001-20	37.500,00	37.500,00	25,00	Sim
3 FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE	075	45.339.142/0001-16	46.500,00	44.475,00	11,05	Sim
4 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	025	34.140.729/0001-85	46.500,00	44.490,00	11,02	Sim
5 BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA	084	27.829.511/0001-77	46.000,00	44.495,00	11,01	Sim
6 DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME	051	07.832.586/0001-08	46.500,00	46.500,00	7,00	Sim
7 IMPERIO EMPREENDIMENTO LTDA	038	21.017.135/0001-30	49.500,00	49.500,00	1,00	Sim
8 WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E	042	07.340.993/0001-90	49.500,00	49.500,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------------	-----------

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2023 08:58:45	PUBLICADO					
07/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
29/03/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
29/03/2023 09:00:17	DISPUTA					
29/03/2023 09:00:17	LANCE	DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME (PARTICIPANTE 051)				7,00
29/03/2023 09:00:17	LANCE	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 087)				25,00
29/03/2023 09:00:17	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 038)				1,00

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**

29/03/2023 09:00:17	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 025)	7,00
29/03/2023 09:00:17	LANCE	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA (PARTICIPANTE 075)	7,00
29/03/2023 09:00:17	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 026)	7,00
29/03/2023 09:00:17	LANCE	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (PARTICIPANTE	1,00
29/03/2023 09:00:17	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 084)	8,00
29/03/2023 09:01:29	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 026)	8,01
29/03/2023 09:03:40	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 025)	8,02
29/03/2023 09:07:04	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 026)	8,03
29/03/2023 09:08:07	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 084)	9,00
29/03/2023 09:08:16	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 025)	9,01
29/03/2023 09:08:50	LANCE	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA (PARTICIPANTE 075)	10,00
29/03/2023 09:08:50	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
29/03/2023 09:08:58	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 025)	10,01
29/03/2023 09:09:12	LANCE	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA (PARTICIPANTE 075)	10,05
29/03/2023 09:09:20	LANCE	LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 026)	25,01
29/03/2023 09:09:31	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 025)	10,06
29/03/2023 09:09:36	LANCE	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA (PARTICIPANTE 075)	11,00
29/03/2023 09:09:42	LANCE	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 084)	11,01
29/03/2023 09:09:51	LANCE	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA (PARTICIPANTE 075)	11,05
29/03/2023 09:11:12	LANCE	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA (PARTICIPANTE 025)	11,02
29/03/2023 09:13:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
29/03/2023 09:13:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 026		
29/03/2023 09:13:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LOGUI TURISMO LTDA		
29/03/2023 09:13:12	HABILITAÇÃO		
29/03/2023 09:15:58	MENSAGEM LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 026)		
	Bom dia Pregoeiro, tudo bem?		
29/03/2023 09:16:18	MENSAGEM LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 026)		
	Informo que já estamos no nosso valor máximo de desconto, sem possibilidade de aumento.		
29/03/2023 09:23:49	MENSAGEM LOGUI TURISMO LTDA (PARTICIPANTE 026)		
	Prezado, já estamos no desconto maximo. Não temos como aumentar.		
29/03/2023 09:54:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/03/2023 10:24:01	EM ADJUDICAÇÃO		
29/03/2023 10:34:56	ADJUDICADO		

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**

PREGOEIRO: ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CESAR AUGUSTO ORTEGA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO NAYARA MICHELI BONFATI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

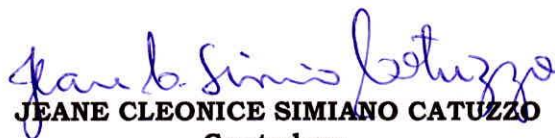
ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município, ao custo máximo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/02/2023.


JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
 Contadora

CRC -069856/O-8/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** por tratar-se de **aquisição de produtos comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;
- II. **Tipo de apuração:** *Maior Lance e Oferta, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e ainda o que exige o artigo 9 da Lei municipal nº 2.868/2021.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município, via **Pregão, tipo Maior Lance e Oferta, Por item** ao custo máximo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/02/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/02/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 130/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/03/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de março de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes membros:

Cargo	Nome
Presidente	Mariana Aparecida Cordeiro de Quevedo
Secretário	Deise Crespão
Membro	Daniela Siluandra Strapazon Priamo
Membro	Délia Segóbia
Membro	Jussara Bandeira Scopel
Membro	Ivanete Terezinha Vaz Simão

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá, entre os seus membros, eleger um Presidente.

Art. 3º Atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste Paraná, em 03 de março de 2023.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:5B62C3E6

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO Nº 130/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/03/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de março de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:F8DAD5AF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 131/2023

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/03/2023, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxa e aditivos, para veículos da frota municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/03/2023, as 14:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de fevereiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:74D7D3E1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Processo inexigibilidade nº 4/2022

OBJETO: Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VILSON DE OLIVEIRA

VIGENCIA ATUAL: 27/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

VILSON DE OLIVEIRA -

Representante Legal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	130		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.000,00		
Data de Lançamento do Edital	01/03/2023		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	06/03/2023	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)



Município de
**SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE**

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de março de 2023.

HORÁRIO:

09 horas.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil n° 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio da Excelentíssimo Prefeito Municipal sr Ricardo Antonio Ortina, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para atender à solicitação da Secretaria de Administração, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29/03/2023 às 09:00 horas

UASG: 987857- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal 2.868/2021, de 15 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria n° 30.574/2022, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **29 de março de 2023 às 09h00min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.pmsas.pr.gov.br.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito na **plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000.

2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3563-8000.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

1.1. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, com a apresentação de lances públicos e sucessivos com prorrogações.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

2.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

2.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal bli.org.br, no ato da abertura do Pregão.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, **BLL** por meio do sítio www.bll.org.br e ou pelo telefone **(41) 3097 4600** e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal , exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/modelo, fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, porcentagem .**

5.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. Deverá constar todas as especificações do serviço cotado (CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia **29 de março de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta que deverá ser de maior desconto.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 6.15.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação,



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.22.1. no país;

6.22.2. por empresas brasileiras;

6.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF.

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

8.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.6.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.7.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.6.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;

8.9. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

8.9.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

8.9.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.10.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

8.11. Deverá apresentar **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.12. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: **NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO, NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, TELEFONE PARA CONTATO E DESCRIÇÃO DOS ITENS.**

8.13. Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante.

8.13.1. Balanço patrimonial de no mínimo 10% do patrimônio líquido e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.13.1.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 7.5.1 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Praz}}$$

8.13.1.2. A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

8.13.1.3. Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

8.13.1.3.1. publicados no Diário Oficial, ou,

8.13.1.3.2. publicados em jornal de grande circulação, ou,

8.13.1.3.3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,

8.13.1.3.4. por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

8.13.1.4. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

8.15. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema www.bll.org.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

9.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min**, contados da convocação.

9.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santo Antonio do Sudoeste quanto do emissor.

9.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da

Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.4.2. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.5. A proposta deverá **conter:**

9.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

9.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.5.3. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

9.5.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

9.5.5. O percentual do lance mínimo será de 1,0% (um) por cento, a licitante que ofertar maior lance terá seu preço rejeitado pelo (a) pregoeiro (a).

9.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em % porcentagem.

9.5.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

9.5.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.5.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

10.1. A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Brasil, 1431 – Centro – Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

10.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br;

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

14.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

15.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

15.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

15.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16.7 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);**

16.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

17 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.7 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

17.8 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

17.9 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.10 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

17.11 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18 DAS PENALIDADES

18.7 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.7.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

18.8 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 19.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

18.9 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

18.9.1 Advertência por escrito;

18.9.2 multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

18.9.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

18.9.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.10 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

18.11 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.12 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.13 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.7 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.8 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.9 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.10 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.11 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.12 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.13 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.14 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.7 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.7 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br/.

21.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

21.11 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.12 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.13 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.14 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.17 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.18 A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

21.19 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal BLL através do site www.bll.org.br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

21.20 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.21 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.22 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.23 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santo Antonio do Sudoeste quanto do emissor.

21.24 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.25 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.26 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

21.27 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

21.28 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema bll.org.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.29 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

21.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato

Santo Antonio do Sudoeste PR, 06 de março de 2023.



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ANEXO I

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município, cujas especificações encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração vem através desta justificar a necessidade de efetuar o processo licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município, em viagens a serviços e eventos específicos para atender aos órgãos da administração direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor FLÁVIA REGINA MAI, da Secretaria Municipal de Administração, cujo contato para esclarecimentos segue:

Telefone: 46 3563 8000

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO desde que cumpridas às exigências técnicas do presente Termo de Referência.

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica.

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

O serviço, objeto desta licitação, deverá ser entregue de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses.

Em regime normal, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal, em qualquer das formas previstas “Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail ou pessoalmente”, feitas pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será no máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir do contato telefônico ou de quaisquer das formas “Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail ou pessoalmente”, efetuados pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR por intermédio da CONTRATADA deverá se dar no horário comercial, de segunda à sexta feira.

A CONTRATADA deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico, fixo ou móvel, e endereço de correio eletrônico – “e-mail”.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos bens, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

CPF: 082.048.409-18

Telefone: 46 3563 8000

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: ALEX GOTARDI

Telefone: 46 3563 8000

11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Reservar, emitir, marcar, remarcar, endossar e fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, classe econômica, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico.

- Especificar o percentual de desconto proposto, a incidir sobre a tarifa da passagem aérea, levando-se em conta os preços efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, excluída a taxa de embarque.

- A CONTRATADA deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico, fixo ou móvel, e endereço de correio eletrônico – “e-mail”.

- O atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste por intermédio da CONTRATADA deverá se dar no horário comercial, de segunda à sexta feira.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- Prestar os serviços, objeto da contratação, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, com a maior brevidade possível, conforme a disponibilidade de voo.
- Prestar informação ao fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Canoas sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada).
- Repassar para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste todas as promoções, descontos e vantagens efetuados pelas companhias aéreas, sempre assegurando a obtenção de passagens mais vantajosas economicamente.
- Remeter a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas ou sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções.
- Os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser, prioritariamente, disponibilizados pela internet (bilhete eletrônico).
- Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situado na Av. Brasil, nº 1431 – Centro – Santo Antonio do Sudoeste/PR, em tempo hábil.
- Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail, ou pessoalmente.
- Designar um profissional da empresa a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico fixo, móvel celular ou outro meio a ser acordado.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, na execução dos serviços contratados.
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Emitir as requisições de passagens, assinadas pela Autoridade Competente.
- 12.2.** Comunicar, em tempo hábil, as quantidades, locais e trechos de viagens pretendidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.
- 12.3.** Propiciar, à CONTRATADA, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.
- 12.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

13-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Administração, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

14 . PERCENTUAL DE DESCONTO

A taxa de desconto a ser aplicada sobre o valor das passagens aéreas, excluídas as taxas aeroportuárias deverá ser indicada por percentual de desconto proposto, com duas casas decimais, a incidir sobre a tarifa da passagem aérea, levando-se em conta os preços efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, excluída a taxa de embarque.

14.1. Estão incluídos no valor da prestação de serviços de fornecimento e entrega de passagens aéreas, todos os insumos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, bem como frete e seguro.

14.2 O maior percentual de desconto definiu a estimativa da contratação, onde foi definido que o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela administração para aferir os valores envolvidos.

15 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR.

As especificações técnicas dos bens ou serviços constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a prestação do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	21887	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades	1	serv	7%

16-ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Planilha de Obtenção de Valor Estimado.

17- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná – 22 de fevereiro de 2023.

ALEX GOTARDI
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA REGINA MAI
Responsável pelo Termo de Referência



EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF..... _____, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme segue:

Item	Nome do produto	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
1	Xxx	Xxx	Xxx	%	R\$

Informar percentual total %

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

.....
, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº.....,cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
- 4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

E-mail:

Telefone: ()

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 019/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9. A empresa, com sede na, n.º, sob CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o senhor(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.

ANEXO IV

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento nº XXX/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente constitui na Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Percentual de desconto mínimo	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001							

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 019/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **019/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico, fixo ou móvel, e endereço de correio eletrônico – “e-mail”.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Solicitação de serviços e na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - Em regime normal, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal, em qualquer das formas previstas “Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail ou pessoalmente”, feitas pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

PARAGRAFO QUARTO - Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será no máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir do contato telefônico ou de quaisquer das formas “Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail ou pessoalmente”, efetuados pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

PARAGRAFO QUINTO - O atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR por intermédio da CONTRATADA deverá se dar no horário comercial, de segunda à sexta feira.

PARAGRAFO SEXTO - Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta solicitação de compra e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos serviços, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de serviços entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO NONO - Emitir as requisições de passagens, assinadas pela Autoridade Competente.

Comunicar, em tempo hábil, as quantidades, locais e trechos de viagens pretendidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Propiciar, à CONTRATADA, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as exigências apresentados no termo de referência durante 12 meses que será a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reservar, emitir, marcar, remarcar, endossar e fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, classe econômica, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico.

PARÁGRAFO QUARTO - Especificar o percentual de desconto proposto, com duas casas decimais, a incidir sobre a tarifa da passagem aérea, levando-se em conta os preços efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, excluída a taxa de embarque.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SETIMO - A CONTRATADA deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico, fixo ou móvel, e endereço de correio eletrônico – “e-mail”.

PARÁGRAFO OITAVO - O atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste por intermédio da CONTRATADA deverá se dar no horário comercial, de segunda à sexta feira.

PARÁGRAFO NONO - Prestar os serviços, objeto da contratação, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, com a maior brevidade possível, conforme a disponibilidade de voo.

PARÁGRAFO DECIMO - Prestar informação ao fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Canoas sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada).

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Repassar para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste todas as promoções, descontos e vantagens efetuados pelas companhias aéreas, sempre assegurando a obtenção de passagens mais vantajosas economicamente.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Remeter a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas ou sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções.

Os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser, prioritariamente, disponibilizados pela internet (bilhete eletrônico).

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situado na Av. Brasil, nº 1431 – Centro – Santo Antonio do Sudoeste/PR, em tempo hábil.

Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail, ou pessoalmente.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Designar um profissional da empresa a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico fixo, móvel celular ou outro meio a ser acordado.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, na execução dos serviços contratados.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;



Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2023**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULCIDADE



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições se aplicam ao presente contrato e se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) VISLAINE APARECIDA PEDRETTI.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 019/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Página 55/115

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste - PR,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CONTRATADO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

REF. EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

A empresa **LOGUI TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **48.729.783/0001-75**, estabelecida na AV BRASIL 4312, SALA 607 - ANDAR 6, EDIF. CENTRO EMPRESARIAL TRANSAMERICA, ZONA 01, CEP 87.013-934, MARINGÁ-PR, telefone para contato (44) 4141-0202, e-mail loguiturismo@gmail.com, neste ato representada por Sra. LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA, proprietária e administradora, RG9.936.984-2 SSP/PR, CPF057.394.799-67, Rua João Vivian nº 431, Jardim Oriental, CEP 87024-216, Maringá-PR., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aereas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do municipio, conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	21887	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades	1	serv	25,01%

DESCONTO OFERTADO DE 25,01% (VINTE E CINCO VÍRGULA ZERO UM POR CENTO).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Dados da Empresa:

 Razão Social: **LOGUI TURISMO LTDA - ME**
CNPJ: 48.729.783/0001-75

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: AV BRASIL 4312, SALA 607 - ANDAR 6, EDIF. CENTRO EMPRESARIAL TRANSAMERICA, ZONA 01, CEP 87.013-934, MARINGÁ-PR.

Telefone/Fax: (44) 4141-0202

 E-mail: loguiturismo@gmail.com

Celular/WhatsApp: (44) 99161-8833

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001) - Agência 3512-2 - Conta Corrente 54144-3

Dados da Representante Legal:

Nome completo: LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA

Estado civil: DIVORCIADA

Profissão: EMPRESÁRIA

CPF: 057.394.799-67

Documento de identidade (RG): 9.936.984-2 SSP/PR.

Domicílio: Rua João Vivian nº 431, Jardim Oriental, CEP 87024-216, Maringá-PR.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTES E DE ACORDO COM TODO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Maringá-PR, 29 de março de 2023.

LOGUI TURISMO LTDA – ME
CNPJ: 48.729.783/0001-75
LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA
CPF: 057.394.799-67

LOGUI TURISMO LTDA - ME
CNPJ Nº 48.729.783/0001-75
AV BRASIL 4312, SALA 607 - ANDAR 6, EDIF. CNT
EMP TRANSAMERICA, ZONA 01, CEP 87.013-934,
MARINGÁ-PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.729.783/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LOGUI TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 4312	COMPLEMENTO SALA 607 ANDAR 6 EDIF CNT EMP TRANSAMERICA
--------------------------------	-----------------------	--

CEP 87.013-934	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@MICHELANCONTABILIDADE.COM	TELEFONE (44) 3023-6354/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **11:54:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.729.783/0001-75
Razão Social: LOGUI TURISMO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/02/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/06/2023
FGTS	Validade:	27/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2023
Receita Municipal	Validade:	03/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/03/2023 13:22

CPF: 057.394.799-67 Nome: LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA

Ass: _____

CONTRATO SOCIAL
LOGUI TURISMO LTDA

Página 1 de 4

LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 21/01/1987 na cidade de Colorado-PR, portadora do RG nº. 9.936.894-2 SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº. 057.394.799-67, residente e domiciliada à Rua João Vivian, 431, Jardim Oriental, CEP: 87.024-216, em Maringá, estado do Paraná.

Resolve por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei das Sociedades Empresárias de nº. 10.406/02 do Código Civil Brasileiro e como Lei Supletiva nº. 6.404/76, (Lei das Sociedades Anônimas) e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LOGUI TURISMO LTDA**, com sede e foro na **AVENIDA BRASIL, 4312, SALA 607, ANDAR 6, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL TRANSAMÉRICA, ZONA 01, CEP: 87.013-934, EM MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.**

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em **14/11/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto, **AGÊNCIA DE VIAGENS.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no presente ato no valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, divididos em **29.000 (vinte e nove mil)** quotas de capital, com valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, distribuído à sócia.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA	<u>29.000</u>	<u>R\$ 29.000</u>	<u>100%</u>
TOTAL	29.000	R\$ 29.000	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CONTRATO SOCIAL
LOGUI TURISMO LTDAPágina 2 de 4

CLÁUSULA OITAVA: Fica investida na função de administradora da sociedade **LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA**, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por **LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA**, a qual compete **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, inclusive em operações ou negócios estranhos ao objeto social, podendo prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor e assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado a sócia, sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, a sócia perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, que será sempre em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento da sócia, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanço os haveres da sócia falecida, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento unânime dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CONTRATO SOCIAL
LOGUI TURISMO LTDA

Página 3 de 4

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo entre os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sócia resolve dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e/ou assembleia de sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Empresárias de nº. 10.406/02 do Código Civil Brasileiro e como Lei Supletiva nº. 6.404/76, (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade permanecerá como “**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**”, que será de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 1052 da Lei 10.406/02, em obediência ao contido na instrução normativa DREI nº. 81 de 10/06/2020 e da Lei nº. 13.874 de 20/09/ 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Sociedade Empresária Limitada declara sob penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade ficam gravadas com as seguintes cláusulas: a) **INALIENABILIDADE**, ou seja, não é possível que a sócia aliene as quotas; b) **IMPENHORABILIDADE**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas da sócia, pois a presente sociedade é formada, na confiança pessoal que a sócia possui, a penhora e alienação para terceiro quebrará a característica “**INTUITU PERSONAE**”, que de forma única se opera na constituição e continuará nos seus atos seguintes; c) **INCOMUNICABILIDADE**, ou seja, as quotas não se comunicam com cônjuge da sócia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



CONTRATO SOCIAL
LOGUI TURISMO LTDA



E, por assim estar justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento de contrato social, em via única, que se obriga fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá -PR, 14 de novembro de 2022.




LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA



Selo Digital nº F793XoNqt7EDtYe372zUr9QZV. Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA**. Do J. fé. *0116 *90626C*. Maringá/PR, 24 de novembro de 2022.

Em Teste da Verdade
Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrevente
Juramentado







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO LEANDRO MICHELAN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 061559/O-7, inscrito no CPF nº 02669185908, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02669185908	061559/O-7	MARCELO LEANDRO MICHELAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2022 16:08 SOB Nº 41211162276.
PROTOCOLO: 228066433 DE 25/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215247260. CNPJ DA SEDE: 48729783000175.
NIRE: 41211162276. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2022.
LOGUI TURISMO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
99368942 SESP PR

CPF
057.394.799-67

DATA NASCIMENTO
21/01/1987

FILIAÇÃO
NELSON GUILHERME FERREIRA
CATARINA APARECIDA NEVES FERREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05117253621

VALIDADE
16/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
06/01/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2257635710

OBSERVAÇÕES

Lorena Neves G. Ferreira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
16/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43111919634
PR920117945

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2257635710

QR-CODE




Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Código de Autenticidade: D2DBE725A0DA572AADBAC7927133410E

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cadastro: 265305	CNPJ/CPF: 48.729.783/0001-75		
INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO			
LOGUI TURISMO LTDA			
LOCALIZAÇÃO AVENIDA BRASIL, 4312 SL.607 TP.A DTS.2/3/20/21 - ZONA 01 Área Construída Utilizada: 50,00 m ² Área Total Utilizada: 50,00 m ²		Zona / Quadra / Data 01 049 002	Cadastro Imobiliário 1185124
ATIVIDADE AGENCIAS DE VIAGENS			
OBSERVAÇÕES O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.			
Expedido em 08/12/2022			

Código validador nº 13FB86006

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
 Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 029596648-03

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 48.729.783/0001-75**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 02/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOGUI TURISMO LTDA
CNPJ: 48.729.783/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:35:09 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **2E13.29E7.9A08.5CD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029281953-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.729.783/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 24872/2023

Certificamos, conforme requerido por **LOGUI TURISMO LTDA**, CPF/CNPJ nº **48.729.783/0001-75**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LOGUI TURISMO LTDA**, CPF/CNPJ nº **48.729.783/0001-75**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **02/02/2023**

Válida até: **03/05/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **F67EE8D4F763411F9A5654E246747EF0**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.729.783/0001-75
Razão Social: LOGUI TURISMO LTDA
Endereço: AV BRASIL 4312 SL 607 ANDAR 6 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-934

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2023 a 15/04/2023

Certificação Número: 2023031702303366288603

Informação obtida em 22/03/2023 13:18:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOGUI TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.729.783/0001-75

Certidão nº: 4869226/2023

Expedição: 02/02/2023, às 13:32:26

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOGUI TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.729.783/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO**Comarca de Maringá - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202303151650106507034

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LOGUI TURISMO LTDA**CNPJ: 48.729.783/0001-75****Observações:**

Não Há.

***** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.******* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).******* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ********** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 15 de março de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 2 (dois) Tabelionatos de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Março de 2023

LAÍS LECINIA BARBOZA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, em exercício



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 2 (dois) Tabelionatos de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Março de 2023

LAÍS LECINIA BARBOZA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, em exercício



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12301198327 em 27/01/2023, protocolo 230630154. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LOGUI TURISMO LTDA
Número de Registro:	41211162276
CNPJ:	48729783000175
Município:	Maringá

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	25/11/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

02669185908	MARCELO LEANDRO MICHELAN	PR061559
48729783000175	LOGUI TURISMO LTDA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/01/2023 10:30 SOB Nº 20230630154.
 PROTOCOLO: 230630154 DE 26/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12301198327. NIRE: 41211162276.
 LOGUI TURISMO LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 CURITIBA, 27/01/2023
empresafacil.pr.gov.br

Livro: 0001 Folha: 0001

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0001, 0009 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0009 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : LOGUI TURISMO LTDA

Endereço : Avenida Avenida Brasil, 4312

Complemento : Sala 607

Cidade : MARINGÁ

CEP : 87.013-934

Bairro : Zona 01

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41211162276

Data do Registro : 25/11/2022

Inscrição Estadual : ISENTO

Inscrição Municipal :

CNPJ : 48.729.783/0001-75

Encerramento Exercício Social : 31/12/2022

MARINGÁ (PR), 25 de novembro de 2022

LOGUI TURISMO LTDA
Empresa
CNPJ: 48.729.783/0001-75

MARCELO LEANDRO MICHELAN
CRC: 1-PR-061559/O-7 - Carteira de Identidade Profiss
CPF: 026.691.859-08

LOGUI TURISMO LTDA
CNPJ: 48.729.783/0001-75Livro: 0001 Folha: 0003
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Plano de Contas com Saldo

Conta	S	Classificação	Saldo
1	S	1 ATIVO	29.000,00
2	S	1.1 ATIVO CIRCULANTE	29.000,00
3	S	1.1.01 DISPONÍVEL	29.000,00
4	S	1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	29.000,00
5		1.1.01.001.001 Caixa	29.000,00
1350	S	2 PASSIVO	29.000,00
1351	S	2.1 CIRCULANTE	699,22
1494	S	2.1.03 FORNECEDORES	490,25
1495	S	2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS	490,25
523819		2.1.03.001.001 MIND CONSULTORIA LTDA	490,25
1539	S	2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	208,97
1540	S	2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	208,97
5088		2.1.05.001.004 Taxa do Corpo de Bombeiros	208,97
2325	S	2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.300,78
2346	S	2.4.01 CAPITAL SOCIAL	29.000,00
2347	S	2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	29.000,00
2348		2.4.01.001.001 Capital Social	29.000,00
2513	S	2.4.13 LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(699,22)
2537	S	2.4.13.002 LUCROS ACUMULADOS	(699,22)
2539		2.4.13.002.002 (-) Prejuízos do Exercício	(699,22)
3000	S	5 CUSTOS E DESPESAS	0,00
4011	S	5.7 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
4326	S	5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00
4531	S	5.7.03.015 DESPESAS GERAIS	0,00
4538		5.7.03.015.007 Honorários Contábeis	0,00
4654	S	5.7.09 DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00
4655	S	5.7.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	0,00
4663		5.7.09.001.008 Impostos e Taxas Diversas	0,00
4852	S	7 RESULTADO	0,00
4853	S	7.1 RESULTADO	0,00
4854	S	7.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00
4855	S	7.1.01.001 RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00
4856		7.1.01.001.001 Resultado Líquido no Exercício	0,00
4857	S	8 RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

LOGUI TURISMO LTDA
CNPJ: 48.729.783/0001-75Livro: 0001 Folha: 0004
Período: 31/12/2022BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	29.000,00
DISPONÍVEL	29.000,00
BENS NUMERÁRIOS	29.000,00
Caixa	29.000,00
TOTAL DO ATIVO	29.000,00

LOGUI TURISMO LTDA
CNPJ: 48.729.783/0001-75Livro: 0001 Folha: 0005
Período: 31/12/2022BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	699,22
FORNECEDORES	490,25
FORNECEDORES NACIONAIS	490,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	208,97
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	208,97
Taxa do Corpo de Bombeiros	208,97
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.300,78
CAPITAL SOCIAL	29.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	29.000,00
Capital Social	29.000,00
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(699,22)
LUCROS ACUMULADOS	(699,22)
(-) Prejuízos do Exercício	(699,22)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29.000,00

LOGUI TURISMO LTDA
CNPJ: 48.729.783/0001-75Livro: 0001 Folha: 0006
Período: 25/11/2022 a 31/12/2022**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**
Valores expressos em Reais (R\$)

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	0,00
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(699,22)
ADMINISTRATIVAS	(490,25)
Honorários Contábeis	(490,25)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(208,97)
Impostos e Taxas Diversas	(208,97)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	(699,22)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	(699,22)
(=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	699,22

Livro: 0001 Folha: 0007

LOGUI TURISMO LTDA
CNPJ: 48.729.783/0001-75

Período: 25/11/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Valores expressos em Reais (R\$)

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Lucros Acumulados	0,00
Prejuízo Líquido do Período - Após Imposto de Renda	(699,22)
(-) Prejuízos do Exercício	(699,22)
SOMA DOS RECURSOS	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00
LÚCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

LOGUI TURISMO LTDA
CNPJ: 48.729.783/0001-75

Livro: 0001 Folha: 0008
Período: 25/11/2022 a 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBC TG 1002

CONTEXTO OPERACIONAL

LOGUI TURISMO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 48.729.783/0001-75, constituída em 25/11/2022, tributada pelo regime do Simples Nacional com apuração mensal, com ramo de atividade em serviços de agências de viagens. Com sede no município de Maringá - Paraná, na Avenida Brasil, nº 4312, Sala 607, Zona 01, CEP 87.013-934.

POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR) e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, aplicadas à Microentidades, levando em conta as características qualitativas conforme determina a NBC TG 1002 - Compreensibilidade, Relevância, Confiabilidade, Prudência, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Microentidades.

REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na NBC TG 1002 - CONTABILIDADE PARA MICROENTIDADES.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

PROVISÕES

As provisões aqui consideradas devem atender aos requisitos contidos na Sessão 21 da NBC TG 1002, em que a Microentidades deve reconhecer uma provisão apenas quando:

- (a) Tem uma obrigação na data das demonstrações contábeis como resultado de evento passado;
- (b) É provável (isto é, mais probabilidade de que sim do que não) que será exigida da Microentidades a transferência de benefícios econômicos para liquidação;
- (c) O valor da obrigação pode ser estimado de maneira confiável.

ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1002, Sessões 4, sendo classificado como circulante quando espera receber seu valor, vende-lo ou consumi-lo nos próximos 12 meses da data das demonstrações contábeis.

ATIVO IMOBILIZADO

O registro do ativo imobilizado, quando existente, segue diretrizes previstas na Sessão 17, da NBC TG 1002, em que a contabilização ocorre por seu custo de aquisição ou construção, constantes em notas fiscais ou documentos equivalentes, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. Após a mensuração destes ativos imobilizados, há depreciação de seu valor pelo método de linha reta, considerando o prazo de vida útil estabelecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017). O encargo mensal de depreciação é reconhecido como despesa no resultado.

PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1002, Sessões 4, sendo classificado como circulante quando espera-se liquidá-lo nos próximos doze meses da data das demonstrações contábeis.

CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), divididos em 29.000 (vinte e nove mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país pela sócia Lorena Neves Guilherme Ferreira.

Livro: 0001 Folha: 0009

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0001, 0009 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0009 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 25/11/2022 a 31/12/2022, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : LOGUI TURISMO LTDA

Endereço : Avenida Avenida Brasil, 4312

Complemento : Sala 607

Cidade : MARINGÁ

CEP : 87.013-934

Bairro : Zona 01

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41211162276

Data do Registro : 25/11/2022

Inscrição Estadual : ISENTO

Inscrição Municipal :

CNPJ : 48.729.783/0001-75

MARINGÁ (PR), 31 de dezembro de 2022

LOGUI TURISMO LTDA
Empresa
CNPJ: 48.729.783/0001-75

MARCELO LEANDRO MICHELAN
CRC: 1-PR-061559/O-7 - Carteira de Identidade Profiss
CPF: 026.691.859-08



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOGUI TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02669185908	MARCELO LEANDRO MICHELAN
48729783000175	LOGUI TURISMO LTDA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/01/2023 10:30 SOB Nº 20230630154.
PROTOCOLO: 230630154 DE 26/01/2023. NIRE: 41211162276.
LOGUI TURISMO LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/01/2023
empresafacil.pr.gov.br

CÁLCULO DO ÍNDICE DO BALANÇO PATRIMONIAL - CAPACIDADE FINANCEIRA - EXERCÍCIO ANO 2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{R\$ 29.000,00}{R\$ 699,22}$$

$$ILC = 41,47$$

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILG = \frac{R\$ 29.000,00}{R\$ 699,22}$$

$$ILG = 41,47$$

3 - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{R\$ 29.000,00}{R\$ 699,22}$$

$$ISG = 41,47$$

4- ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$QGE = \frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lgo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$QGE = 0,024$$

Maringá-PR, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO LEANDRO
 MICHELAN:02669185
 908

Assinado de forma digital por
 MARCELO LEANDRO
 MICHELAN:02669185908
 Dados: 2023.02.10 17:02:47 -03'00'

MARCELO LEANDRO MICHELAN
 CONTADOR

LORENA NEVES
 GUILHERME
 FERREIRA:0573947996
 7

CRC PR - 061559
 Assinado de forma digital por
 LORENA NEVES GUILHERME
 FERREIRA:05739479967
 Dados: 2023.02.13 09:32:31
 -03'00'

LOGUI TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 48.729.783/0001-75

LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA

CPF: 057.394.799-67
 (Administradora Legal)





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LOGUI TURISMO LTDA			Protocolo: PRC2314686828		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211162276	CNPJ 48.729.783/0001-75	Data de Ato Constitutivo 25/11/2022	Início de Atividade 14/11/2022		
Endereço Completo Avenida Brasil, Nº 4312, SALA 607;ANDAR 6;EDIF CNT EMP TRANSAMERICA;, Zona 01 - Maringá/PR - CEP 87013-934					
Objeto Social AGENCIAS DE VIAGENS					
Capital Social R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA	CPF/CNPJ 057.394.799-67	Participação no capital R\$ 29.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA		CPF 057.394.799-67	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 25/11/2022	Número 20228066433	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2023, às 11:35:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **APIXUKGX**.



PRC2314686828

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

A empresa **LOGUI TURISMO LTDA - ME**, CNPJ nº 48.729.783/0001-75, sediada AV BRASIL 4312, SALA 607 - ANDAR 6, EDIF. CENTRO EMPRESARIAL TRANSAMERICA, ZONA 01, CEP 87.013-934, MARINGÁ-PR., por intermédio de seu contador o Sr. **MARCELO LEANDRO MICHELAN**, devidamente inscrito no CRC PR – 061559, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como (**X**) **MICROEMPRESA-ME** ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá-PR, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO LEANDRO
MICHELAN:0266918
5908

Assinado de forma digital
por MARCELO LEANDRO
MICHELAN:02669185908
Dados: 2023.02.10 16:57:39
-03'00'

MARCELO LEANDRO MICHELAN
CONTADOR
CRC PR – 061559



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

LOGUI TURISMO LTDA

Número do cadastro

48.729.783/0001-75

Consulte a autenticidade



Data de validade:

23/01/2023 a 23/01/2025

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**



À
LOGUI TURISMO LTDA
CNPJ: 48.729.783/0001-75
MARINGÁ-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OWR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.795.341/0001-85, estabelecida na Rua Manoel Ribas, nº 1566, Bairro Centro, Paranavaí - PR, CEP: 87.704-000, o qual se faz representada por seu administrador Sr. Odemar Pereira, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.320.041-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.782.989-17, **atesta para os devidos fins** que a empresa **LOGUI TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.729.783/0001-75, com sede na Av. Brasil, nº 4312, sala 607 - Zona 1, Maringá - PR, CEP: 87013-934, forneceu de forma satisfatória a prestação de serviços de vendas de passagens aéreas e hospedagens.

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidas apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

O referido é verdade, pelo que se expede a presente **CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Maringá-PR, 17 de janeiro de 2023.

ODEMAR PEREIRA

RG. nº 6.320.041-7 e CPF/MF nº 022.782.989-17

OWR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ nº 35.795.341/0001-85





LOGUI TURISMO LTDA
CNPJ: 48.759.793/0001-75
MARINGÁ-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OWR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.792.341/0001-82, estabelecida na Rua Manoel Ribas, nº 1586, Bairro Centro, Paranavaí - PR, CEP: 87.704-000, a qual se faz representada por seu administrador Sr. Odeimar Pereira, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.350.417 e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.782.989-17, atesta para os devidos fins que a empresa LOGUI TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.759.793/0001-75, com sede na Av. Brasil, nº 4313, sala 607 - Zona I, Maringá - PR, CEP: 87018-934, forneceu de forma satisfatória a prestação de serviços de vendas de passagens aéreas e hospedagens.

Registamos ainda, que as atividades de serviços acima referidas apresentam bom desempenho operacional, tendo sido cumpridas fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercial.



1º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR
 Av. Paraná, 404 - Centro / 87.704-100 - Fone: (44) 3423-3131 - luizjosefavelo@hotmail.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de:
 [0064657] - ODEMAR PEREIRA.....

EM TESTE DA VERDADE
 Paranavaí, 24 de Janeiro de 2023
 EDUARDO POMPEU DE SOUZA - ESCRIVENTE

Selo: F913X.WBqM.hZsa2-9y6IQ.OrEjh
 Consulte em funarpen.com.br



ODEMAR PEREIRA
 RG nº 6.350.417 - CPF/MF nº 022.782.989-17
 OWR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 CNPJ nº 35.792.341/0001-82

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Pelo presente instrumento, a empresa **LOGUI TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **48.729.783/0001-75**, estabelecida na AV BRASIL 4312, SALA 607 - ANDAR 6, EDIF. CENTRO EMPRESARIAL TRANSAMERICA, ZONA 01, CEP 87.013-934, MARINGÁ-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA, proprietária e administradora, RG9.936.984-2 SSP/PR, CPF057.394.799-67 cuja função/cargo é a proprietária e diretora, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: loguiturismo@gmail.com

Telefone: (44) 4141-0202

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8. Nomeamos e constituímos a Sra. LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA, proprietária e administradora, RG9.936.984-2 SSP/PR, CPF057.394.799-67, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 019/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
9. A empresa **LOGUI TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **48.729.783/0001-75**,

estabelecida na AV BRASIL 4312, SALA 607 - ANDAR 6, EDIF. CENTRO EMPRESARIAL TRANSAMERICA, ZONA 01, CEP 87.013-934, MARINGÁ-PR, por intermédio de sua representante legal a Sra. LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA, proprietária e administradora, RG9.936.984-2 SSP/PR, CPF057.394.799-67, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

Maringá-PR, 29 de março de 2023.

LORENA NEVES
GUILHERME
FERREIRA:05739479
967

Assinado de forma digital por
LORENA NEVES GUILHERME
FERREIRA:05739479967
Dados: 2023.03.28 13:08:36
-03'00'

LOGUI TURISMO LTDA – ME
CNPJ: 48.729.783/0001-75
LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA
CPF: 057.394.799-67

LOGUI TURISMO LTDA - ME
CNPJ Nº 48.729.783/0001-75
AV BRASIL 4312, SALA 607 - ANDAR 6, EDIF. CNT
EMP TRANSAMERICA, ZONA 01, CEP 87.013-934,
MARINGÁ-PR



ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **LOGUI TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **48.729.783/0001-75**, estabelecida na AV BRASIL 4312, SALA 607 - ANDAR 6, EDIF. CENTRO EMPRESARIAL TRANSAMERICA, ZONA 01, CEP 87.013-934, MARINGÁ-PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Maringá-PR, 29 de março de 2023.

LORENA NEVES
GUILHERMEFERREIRA:0573947996
7Assinado de forma digital por
LORENA NEVES GUILHERME
FERREIRA:05739479967
Dados: 2023.03.28 13:08:56
-03'00'**LOGUI TURISMO LTDA – ME**
CNPJ: 48.729.783/0001-75LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA
CPF: 057.394.799-67**LOGUI TURISMO LTDA - ME**

CNPJ Nº 48.729.783/0001-75

AV BRASIL 4312, SALA 607 - ANDAR 6, EDIF. CNT
EMP TRANSAMERICA, ZONA 01, CEP 87.013-934,
MARINGÁ-PR**LOGUI**
TURISMO

Data da consulta: 27/02/2023 14:41:10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.729.783/0001-75**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LOGUI TURISMO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/11/2022**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo Administrativo Nº 130/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Data de Publicação: 06/03/2023 08:58:46

LOTE 1 - Lote 001	
29/03/2023 09:00:17	IMPERIO EMPREENDIMENTO LTDA
VÁLIDO	1.00
29/03/2023 09:00:17	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
VÁLIDO	7.00
29/03/2023 09:00:17	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
VÁLIDO	7.00
29/03/2023 09:00:17	LOGUI TURISMO LTDA
VÁLIDO	7.00
29/03/2023 09:00:17	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
VÁLIDO	1.00
29/03/2023 09:00:17	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
VÁLIDO	8.00
29/03/2023 09:00:17	DF TURISMO E EVENTOS LTDA/ME
VÁLIDO	7.00
29/03/2023 09:00:17	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
VÁLIDO	25.00
29/03/2023 09:01:29	LOGUI TURISMO LTDA
VÁLIDO	8.01
29/03/2023 09:03:40	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
VÁLIDO	8.02
29/03/2023 09:07:04	LOGUI TURISMO LTDA
VÁLIDO	8.03
29/03/2023 09:08:07	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
VÁLIDO	9.00
29/03/2023 09:08:16	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
VÁLIDO	9.01
29/03/2023 09:08:50	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
VÁLIDO	10.00
29/03/2023 09:08:58	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
VÁLIDO	10.01
29/03/2023 09:09:12	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
VÁLIDO	10.05
29/03/2023 09:09:20	LOGUI TURISMO LTDA
VÁLIDO	25.01

29/03/2023 09:09:31	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
VÁLIDO	10.06
29/03/2023 09:09:36	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
VÁLIDO	11.00
29/03/2023 09:09:42	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
VÁLIDO	11.01
29/03/2023 09:09:51	FPM PEDRA BRANCA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA
VÁLIDO	11.05
29/03/2023 09:11:12	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
VÁLIDO	11.02

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LOGUI TURISMO LTDA	1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades.	LOGUI	1,00	25,01

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

LOGUI TURISMO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades	LOGUI		SERV	1,00	25,01	25,01
TOTAL								25,01

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:39985779

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 130/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
LOGUI TURISMO LTDA	1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades.	LOGUI	1,00	25,01	

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7C2D0891

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023

OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Atadura elástica 1,8m x 12cm			UN	300,00	4,00	1.200,00
1	2	Atadura elástica 1,8m x 20cm			UN	300,00	5,50	1.650,00
1	3	Bandagem terapêutica			UN	75,00	80,00	6.000,00
1	4	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	13,00	6.500,00
1	5	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	4,25	2.125,00
1	6	Esparadrapo 10cm x 4,5m			UN	160,00	24,00	3.840,00
1	7	Esparadrapo 5cm x 4,5m ??			UN	160,00	13,00	2.080,00
1	8	Linimento para massagem 1 litro			UN	25,00	59,00	1.475,00
1	9	Pomada para massagem com salicilato 150g			UN	400,00	11,00	4.400,00
1	10	Spray massagem com salicilato 150ml			UN	300,00	34,00	10.200,00
1	11	Tipoia tamanho grande			UN	40,00	47,00	1.880,00
1	12	Tipoia tamanho médio			UN	40,00	46,00	1.840,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA								
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 29/2023								
OBJETO: 110 KITS LANCHE DIA DAS CRIANÇAS, 110 KITS DE PÁSCOA, 110 KITS DE NATAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.								
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 02/2023, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:								
ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod. elo	Unid. ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	Kit Dia das Crianças/Páscoa/Natal Kit Dia das Crianças/Páscoa/Natal: 01 ex bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	DEVITTE		KIT	110,00	18,59	2.044,90
4	1	Açúcar branco cristal pct 2kg	ALTO ALEGRE		PCT	1.000,00	6,89	6.890,00
4	3	Arroz branco, tipo 1, parborizado	URBANO		KG	500,00	3,48	1.740,00
4	4	Banana caturra	JL FRUTAS E VERDURAS		KG	300,00	2,97	891,00
4	8	Chá mate, diversos sabores, cxs contendo 25 saquinhos	MATE LEÃO		CX	30,00	2,35	70,50
4	12	Farinha de milho (fubá)	DALLA		KG	200,00	3,00	600,00
4	13	Filtro de chaminado pct c/2 und	CHICAO		PCT	200,00	0,80	160,00
4	14	Leite integral	TERRA VIVA		LTS	950,00	4,67	4.436,50
4	15	Leite em pó integral instantâneo 400grs	SANTA CLARA		PCT	300,00	12,00	3.600,00
4	18	Milho para pipoca, 500 grs	SABOR SUL		UND	120,00	2,40	288,00
4	20	Óleo de soja	COAMO		LTS	200,00	5,45	1.090,00
4	23	Polvilho azedo pct 500grs	PRATA		PCT	500,00	3,35	1.675,00
5	2	Detergente líquido cozinha 500ml	LIMPOL		FRS	250,00	1,93	482,50
TOTAL								23.968,40
ALGERI GRILL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod. elo	Unid. ade	Quantida de	Preço	Preço total
4	2	Amido de milho com cx 500 grs	JUREIA		CX	100,00	3,95	395,00
4	5	Banha suína	AURORA		KG	100,00	13,87	1.387,00
4	9	Chocolate em pó, pct 400 grs	DE CASA		UND	200,00	3,65	730,00
4	10	Coxa e sobre coxa c/pele	LAR		KG	250,00	6,69	1.672,50
4	19	Mortadela sem toucinho em cubos	COPACOL		KG	600,00	7,98	4.788,00
TOTAL								8.972,50
BUGRE COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod. elo	Unid. ade	Quantida de	Preço	Preço total
5	1	Creme dental, sabor menta, tripla ação, 90 gr.	FRESH-DENT		UND	200,00	2,49	498,00
TOTAL								498,00
M A BUDZINSKI EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod. elo	Unid. ade	Quantida de	Preço	Preço total
2	1	Kit Páscoa Kit Páscoa: 01 ex bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	S M BUDZINSKI		UND	110,00	18,69	2.055,90
4	6	Café granulado, 160gr	IGUAÇU		UND	200,00	11,96	2.392,00
4	7	Carne bovina moída de 1"	FRISPAR		KG	350,00	17,50	6.125,00
4	16	Macarrão, tipo parafuso, pct de 1 kg	CASAREDO		KG	300,00	4,55	1.365,00
4	17	Margarina de 1 kg	DELICIA		KG	200,00	9,71	1.942,00
4	24	Queijo colonial	RODHEN		KG	200,00	29,84	5.968,00
4	26	Suco em pó, diversos sabores, pcte 250grs, faz 5 litros.	APTI		PCT	900,00	1,85	1.665,00
5	5	Sabão em barra c/ 05 und	URCA		PCT	100,00	7,92	792,00
5	6	Sabão em pó 800gr	ASSIM		KG	150,00	6,84	1.026,00
TOTAL								23.330,90
SUPERMERCADO MARION LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod. elo	Unid. ade	Quantida de	Preço	Preço total
3	1	Kit Natal Kit Natal: 01 ex bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	SUPERMERCAD O MARION		UND	110,00	18,60	2.046,00
4	11	Erva mate 1 kg	GALPONEIRA		KG	250,00	8,96	2.240,00
4	21	Ovos de galinha	CARMINATTI		DZ	1.000,00	9,25	9.250,00
4	22	Peito de frango s/osso	ASA		KG	250,00	13,45	3.362,50
4	25	Refrigerante embalagem 2litros	REFRIKO		UND	500,00	4,40	2.200,00
5	3	Fraldas descartáveis tamanho P pct c/ 36 und indicador de umidade, bar Fraldas descartáveis tamanho P pct c/ 36 und indicador de umidade, barreiras anti-vazamento, cintura elástica, dermatologicamente testado, até 6 kg	JUMBINHO		PCT	150,00	22,88	3.432,00
5	4	Papel higiênico branco c/ 8 rolos folha simples de 60x10m	AMPEL		PCT	400,00	6,90	2.760,00
6	1	Cestas Básicas contendo os seguintes produtos em cada uma 05 kg de Farinha de trigo; 03 kg de Feijão preto (01 kg); 02 kg de macarrão (500gr); 01 kg de sal (1kg); 02 óleo de soja (900 ml); 04 fubá (1kg); 05 kg arroz (5kg); 05 kg açúcar (5 kg) 02 sabonetes (90gr); 01 café granulado (500gr); 01 leite em pó (800gr); Creme dental, sabor menta, tripla ação, (90 gr.)	SUPERMERCAD O MARION		UND	200,00	91,00	18.200,00
TOTAL								43.490,50

Pranchita, 29 de março de 2023. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE								
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023								
OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1 da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:								
EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida de	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	Atadura elástica 1,8m x 12cm			UN	300,00	4,00	1.200,00
1	2	Atadura elástica 1,8m x 20cm			UN	300,00	5,50	1.650,00
1	3	Bandagem terapêutica			UN	75,00	80,00	6.000,00
1	4	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	13,00	6.500,00
1	5	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	4,25	2.125,00
1	6	Esparadrapo 10cm x 4,5m			UN	160,00	24,00	3.840,00
1	7	Esparadrapo 5cm x 4,5m ??			UN	160,00	13,00	2.080,00
1	8	Linimento para massagem 1 litro			UN	25,00	59,00	1.475,00
1	9	Pomada para massagem com salicilato 150g			UN	400,00	11,00	4.400,00
1	10	Spray massagem com salicilato 150ml			UN	300,00	34,00	10.200,00
1	11	Tipóia tamanho grande			UN	40,00	47,00	1.880,00
1	12	Tipóia tamanho médio			UN	40,00	46,00	1.840,00
TOTAL								43.190,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE								
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023								
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município								
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item								
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Federal n.º 147/2014 e legislação complementar.								
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM								
LOGUI TURISMO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades	LOGUI		SERV	1,00	25,01	25,01
TOTAL								25,01

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/03/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE							
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 - Concorrência nº 4/2022							
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras polidéricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÁ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.							
Onde lê-se: VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023							
Leia-se: VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023 - EXECUÇÃO ATUAL: 22/07/2023							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE							
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022							
Tomada de preços nº 6/2021							
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.							
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP; VIGÊNCIA ATUAL: 07/05/2023 - DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023							
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE							
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023							
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR							
CONTRATADA: LOGUI TURISMO LTDA - CNPJ Nº 48.729.783/0001-75							
Representante: LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA - CPF nº 057.394.799-67							
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.							
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - VIGÊNCIA: 28/03/2024							
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE							
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 -Tomada de preços nº 4/2022							
OBJETO: Contratação de serviços para execução do projeto para construção da Praça na Comunidade Linha Valdomeira no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.							
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;							
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME;							
VALOR: R\$ 20.677,59 - DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023							
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE							
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 - Processo dispensa nº 022/2023							
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR							
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME - CNPJ Nº 08.204.351/0001-26							
Representante: Eduardo Dalla Maria - CPF nº 030.503.319-09							
OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. VALOR TOTAL: R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais) -VIGÊNCIA: 27/03/2024							
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE							
EDITAL DE RESULTADO							
A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria n.º 30574/2022, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023							
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município							
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Federal n.º 147/2014 e legislação complementar.							
EMPRESA VENCEDORA							
Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
LOGUI TURISMO LTDA	1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades.	LOGUI	1,00	25,01	

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/03/2023.
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE							
ERRATA - EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022							
Tomada de preços nº 12/2022							
OBJETO: Construção de um Centro de Convivência Social com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos, cobertura em estrutura metálica e telhas em fibrocimento, esquadrias em madeira, aço e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo entre outros, conforme projetos e especificações.							
Onde lê-se:							
VIGÊNCIA ATUAL: 23/02/2023							
LEIA-SE:							
EXECUÇÃO ATUAL: 23/02/2023							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE							
ERRATA - EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022							
Tomada de preços nº 6/2021							
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.							
Onde lê-se:							
VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2023							
LEIA-SE:							
EXECUÇÃO ATUAL: 07/02/2023							

PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!

(49) 3644-4181

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

LOGUI TURISMO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades	LOGUI		SERV	1,00	25,01	25,01
TOTAL								25,01

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.880,00	70.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.880,00	70.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.843.290,0	3.532.810,9	526.670,98	14,91	436.338,90	12,35	436.338,90	12,35
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.959.597,9	8.549.118,9	1.835.854,27	21,47	1.599.322,54	18,71	1.598.860,54	18,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.139.660,0	1.239.660,0	503.776,10	40,64	226.353,56	18,26	226.353,56	18,26
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	324.000,00	324.000,00	29.670,39	9,16	29.670,39	9,16	29.670,39	9,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.880,00	70.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	187.000,00	187.000,00	25.600,01	13,69	25.600,01	13,69	25.600,01	13,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.734.137,9	10.423.658,8	2.394.900,77	22,98	1.880.946,50	18,04	1.880.484,50	18,04
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	2.893.290,0	3.576.215,1	522.744,78	14,62	430.266,88	12,03	430.266,88	12,03
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1838B364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTO CRIANÇA

Município de Santa Maria do Oeste - 2023									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo	Orçado	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
	(NE) Não Exclusivo (a)								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		242.000,00	242.000,00	36.253,98	14,98	34.400,83	14,22	34.400,83	14,22
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		242.000,00	242.000,00	36.253,98	14,98	34.400,83	14,22	34.400,83	14,22
6090 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	242.000,00	242.000,00	36.253,98	14,98	34.400,83	14,22	34.400,83	14,22
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		167.000,00	167.000,00	25.618,40	15,34	25.618,40	15,34	25.618,40	15,34
03940 00000 Recursos Ordinários (Livres)		167.000,00	167.000,00	25.618,40	15,34	25.618,40	15,34	25.618,40	15,34
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		37.000,00	37.000,00	5.123,72	13,85	5.123,72	13,85	5.123,72	13,85
03950 00000 Recursos Ordinários (Livres)		37.000,00	37.000,00	5.123,72	13,85	5.123,72	13,85	5.123,72	13,85
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00	10.000,00	2.700,00	27,00	2.700,00	27,00	2.700,00	27,00
03960 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	2.700,00	27,00	2.700,00	27,00	2.700,00	27,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	15.000,00	1.853,15	12,35	0,00	0,00	0,00	0,00
03970 00000 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	1.853,15	12,35	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	10.000,00	958,71	9,59	958,71	9,59	958,71	9,59
03990 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	958,71	9,59	958,71	9,59	958,71	9,59
TOTAL		242.000,00	242.000,00	36.253,98	14,98	34.400,83	14,22	34.400,83	14,22
Critério de seleção:									
Entidades:									
84 - Município de Santa Maria do Oeste									

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:627ED133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 130/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

LOGUI TURISMO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades	LOGUI		SERV	1,00	25,01	25,01
TOTAL								25,01

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:39985779

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 130/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
LOGUI TURISMO LTDA	1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades.	LOGUI	1,00	25,01	

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7C2D0891

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023

OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Atadura elástica 1,8m x 12cm			UN	300,00	4,00	1.200,00
1	2	Atadura elástica 1,8m x 20cm			UN	300,00	5,50	1.650,00
1	3	Bandagem terapêutica			UN	75,00	80,00	6.000,00
1	4	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	13,00	6.500,00
1	5	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	4,25	2.125,00
1	6	Esparadrapo 10cm x 4,5m			UN	160,00	24,00	3.840,00
1	7	Esparadrapo 5cm x 4,5m ??			UN	160,00	13,00	2.080,00
1	8	Linimento para massagem 1 litro			UN	25,00	59,00	1.475,00
1	9	Pomada para massagem com salicilato 150g			UN	400,00	11,00	4.400,00
1	10	Spray massagem com salicilato 150ml			UN	300,00	34,00	10.200,00
1	11	Tipoia tamanho grande			UN	40,00	47,00	1.880,00
1	12	Tipoia tamanho médio			UN	40,00	46,00	1.840,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 29/2023
OBJETO: 110 KITS LANCHE DIA DAS CRIANÇAS, 110 KITS DE PÁScoa, 110 KITS DE NATAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 02/2023, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	Kit Dia das Crianças/Páscoa/Natal Kit Dia das Crianças/Páscoa/Natal: 01 cx bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	DEVITTE		KIT	110,00	18,59	2.044,90
4	1	Açúcar branco cristal pct 2kg	ALTO ALEGRE		PCT	1.000,00	6,89	6.890,00
4	3	Arroz branco, tipo 1, parborizado	URBANO		KG	500,00	3,48	1.740,00
4	4	Banana caturra	JL FRUTAS E VERDURAS		KG	300,00	2,97	891,00
4	8	Chá mate, diversos sabores, cxs contendo 25 saquinhos	MATE LEÃO		CX	30,00	2,35	70,50
4	12	Farinha de milho (fubá)	DALLA		KG	200,00	3,00	600,00
4	13	Filtro de chaminado pct c/2 und	CHICAO		PCT	200,00	0,80	160,00
4	14	Leite integral	TERRA VIVA		LTS	950,00	4,67	4.436,50
4	15	Leite em pó integral instantâneo 400grs	SANTA CLARA		PCT	300,00	12,00	3.600,00
4	18	Milho para pipoca, 500 grs	SABOR SUL		UND	120,00	2,40	288,00
4	20	Óleo de soja	COAMO		LTS	200,00	5,45	1.090,00
4	23	Polvilho azedo pct 500grs	PRATA		PCT	500,00	3,35	1.675,00
5	2	Detergente líquido cozinha 500ml	LIMPOL		FRS	250,00	1,93	482,50
TOTAL								23.968,40

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
4	2	Amido de milho com cx 500 grs	JUREIA		CX	100,00	3,95	395,00
4	5	Banha suína	AURORA		KG	100,00	13,87	1.387,00
4	9	Chocolate em pó, pct 400 grs	DE CASA		UND	200,00	3,65	730,00
4	10	Coxa e sobre coxa c/pele	LAR		KG	250,00	6,69	1.672,50
4	19	Mortadela sem toucinho em cubos	COPACOL		KG	600,00	7,98	4.788,00
TOTAL								8.972,50

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
5	1	Creme dental, sabor menta, tripla ação, 90 gr.	FRESH-DENT		UND	200,00	2,49	498,00
TOTAL								498,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
2	1	Kit Páscoa Kit Páscoa: 01 cx bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	S M BUDZINSKI		UND	110,00	18,69	2.055,90
4	6	Café granulado, 160gr	IGUAÇU		UND	200,00	11,96	2.392,00
4	7	Carne bovina moída de 1*	FRISPAR		KG	350,00	17,50	6.125,00
4	16	Macarrão, tipo parafuso, pct de 1 kg	CASAREDO		KG	300,00	4,55	1.365,00
4	17	Margarina de 1 kg	DELICIA		KG	200,00	9,71	1.942,00
4	24	Queijo colonial	RODHEN		KG	200,00	29,84	5.968,00
4	26	Suco em pó, diversos sabores, pcte 250grs, faz 5 litros.	APTI		PCT	900,00	1,85	1.665,00
5	5	Sabão em barra c/ 05 und	URCA		PCT	100,00	7,92	792,00
5	6	Sabão em pó 800gr	ASSIM		KG	150,00	6,84	1.026,00
TOTAL								23.330,90

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
3	1	Kit Natal Kit Natal: 01 cx bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	SUPERMERCAD O MARION		UND	110,00	18,60	2.046,00
4	11	Erva mate 1 kg	GALPONEIRA		KG	250,00	8,96	2.240,00
4	21	Ovos de galinha	CARMINATTI		DZ	1.000,00	9,25	9.250,00
4	22	Peito de frango s/osso	ASA		KG	250,00	13,45	3.362,50
4	25	Refrigerante embalagem 2litros	REFRIKO		UND	500,00	4,40	2.200,00
5	3	Fraldas descartáveis tamanho P pct c/ 36 und indicador de umidade, bar Fraldas descartáveis tamanho P pct c/ 36 und indicador de umidade, barreiras anti-vazamento, cintura elástica, dermatologicamente testado, até 6 kg	JUMBINHO		PCT	150,00	22,88	3.432,00
5	4	Papel higiênico branco c/ 8 rolos folha simples de 60x10m	AMPEL		PCT	400,00	6,90	2.760,00
6	1	Cestas Básicas contendo os seguintes produtos em cada uma 05 kg de Farinha de trigo; 03 kg de Feijão preto (01 kg); 02 kg de macarrão (500gr); 01 kg de sal (1kg); 02 óleo de soja (900 ml); 04 fubá (1kg); 05 kg arroz (5kg); 05 kg açúcar (5 kg) 02 sabonetes (90gr); 01 café granulado (500gr); 01 leite em pó (800gr); Creme dental, sabor menta, tripla ação, (90 gr.)	SUPERMERCAD O MARION		UND	200,00	91,00	18.200,00
TOTAL								43.490,50

Pranchita, 29 de março de 2023. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria n.º 30574/2022, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2023 - Processo n.º 130/2023
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Federal n.º 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores				
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Preço
LOGUI TURISMO LTDA	1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades.	25,01

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/03/2023.
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA - EXTRATO ADITIVO DE N.º 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2022
Tomada de preços n.º 12/2022

OBJETO: Construção de um Centro de Convivência Social com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos, cobertura em estrutura metálica e telhas em fibrocimento, esquadrias em madeira, aço e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo entre outros, conforme projetos e especificações.

Onde lê-se:
VIGÊNCIA ATUAL: 23/02/2023
LEIA-SE:
EXECUÇÃO ATUAL: 23/02/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA - EXTRATO ADITIVO DE N.º 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2022
Tomada de preços n.º 6/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.

Onde lê-se:
VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2023
LEIA-SE:
EXECUÇÃO ATUAL: 07/02/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N.º 022/2023

OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1 da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida de	Quantid ade	Preço	Preço total
EDUARDO DALLA MARIA - ME								
1	1	Atadura elástica 1,8m x 12cm			UN	300,00	4,00	1.200,00
1	2	Atadura elástica 1,8m x 20cm			UN	300,00	5,50	1.650,00
1	3	Bandagem terapêutica			UN	75,00	80,00	6.000,00
1	4	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	13,00	6.500,00
1	5	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	4,25	2.125,00
1	6	Esparadrapo 10cm x 4,5m			UN	160,00	24,00	3.840,00
1	7	Esparadrapo 5cm x 4,5m ??			UN	160,00	13,00	2.080,00
1	8	Linimento para massagem 1 litro			UN	25,00	59,00	1.475,00
1	9	Pomada para massagem com salicilato 150g			UN	400,00	11,00	4.400,00
1	10	Spray massagem com salicilato 150ml			UN	300,00	34,00	10.200,00
1	11	Tipoia tamanho grande			UN	40,00	47,00	1.880,00
1	12	Tipoia tamanho médio			UN	40,00	46,00	1.840,00
TOTAL								43.190,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2023 - Processo n.º 130/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Federal n.º 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades	LOGUI		SERV	1,00	25,01	25,01
TOTAL								25,01

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/03/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE N.º 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2022 - Concorrência n.º 4/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras polidédricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÁ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Onde lê-se: VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023
 Leia-se: VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023 - EXECUÇÃO ATUAL: 22/07/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE N.º 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2022

Tomada de preços n.º 6/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP; **VIGÊNCIA ATUAL:** 07/05/2023 - **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2023
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOGUI TURISMO LTDA - CNPJ N.º 48.729.783/0001-75
Representante: LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA - CPF n.º 057.394.799-67
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - **VIGÊNCIA:** 28/03/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2022 - Tomada de preços n.º 4/2022

OBJETO: Contratação de serviços para execução do projeto para construção da Praça na Comunidade Linha Valdomeira no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME;
VALOR: R\$ 20.677,59 - **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2023
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2023 - Processo dispensa n.º 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME - CNPJ N.º 08.204.351/0001-26
Representante: Eduardo Dalla Maria - CPF n.º 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **VALOR TOTAL:** R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais) - **VIGÊNCIA:** 27/03/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO !

(49) 3644-4181

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**CONTRATO****Contrato de prestação de serviços nº 148/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LOGUI TURISMO LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LOGUI TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.729.783/0001-75**, com sede na cidade de Maringá/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente constitui na Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

LOGUI TURISMO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades	LOGUI		SERV	1,00	25,01%	25,01%
TOTAL								25,01%

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 019/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **019/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico, fixo ou móvel, e endereço de correio eletrônico – “e-mail”.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Solicitação de serviços e na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - Em regime normal, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal, em qualquer das formas previstas “Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail ou pessoalmente”, feitas pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

PARAGRAFO QUARTO - Em regime de urgência, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será no máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir do contato telefônico ou de quaisquer das formas “Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail ou pessoalmente”, efetuados pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

PARAGRAFO QUINTO - O atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR por intermédio da CONTRATADA deverá se dar no horário comercial, de segunda à sexta feira.

PARAGRAFO SEXTO - Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta solicitação de compra e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos serviços, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de serviços entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO NONO - Emitir as requisições de passagens, assinadas pela Autoridade Competente. Comunicar, em tempo hábil, as quantidades, locais e trechos de viagens pretendidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Propiciar, à CONTRATADA, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as exigências apresentados no termo de referencia durante 12 meses que será a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reservar, emitir, marcar, remarcar, endossar e fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, classe econômica, com fornecimento de bilhete eletrônico ou físico.

PARÁGRAFO QUARTO - Especificar o percentual de desconto proposto, com duas casas decimais, a incidir sobre a tarifa da passagem aérea, levando-se em conta os preços efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, excluída a taxa de embarque.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SETIMO - A CONTRATADA deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico, fixo ou móvel, e endereço de correio eletrônico - "e-mail".

PARÁGRAFO OITAVO - O atendimento das solicitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste por intermédio da CONTRATADA deverá se dar no horário comercial, de segunda à sexta feira.

PARÁGRAFO NONO - Prestar os serviços, objeto da contratação, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, com a maior brevidade possível, conforme a disponibilidade de voo.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO DECIMO - Prestar informação ao fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Canoas sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada).

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Repassar para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste todas as promoções, descontos e vantagens efetuados pelas companhias aéreas, sempre assegurando a obtenção de passagens mais vantajosas economicamente.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Remeter a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas ou sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções.

Os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser, prioritariamente, disponibilizados pela internet (bilhete eletrônico).

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os bilhetes deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situado na Av. Brasil, nº 1431 - Centro - Santo Antonio do Sudoeste/PR, em tempo hábil.

Os bilhetes de passagens aéreas serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail, ou pessoalmente.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Designar um profissional da empresa a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico fixo, móvel celular ou outro meio a ser acordado.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, na execução dos serviços contratados.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
- PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2023** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2023**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

o valor correspondente à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) VISLAINE APARECIDA PEDRETTI. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **019/2023** - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de março de 2023.


RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

LORENA NEVES**GUILHERME****FERREIRA:05739479967**

Assinado de forma digital por

LORENA NEVES GUILHERME

FERREIRA:05739479967

Dados: 2023.03.29 17:35:31

-03'00'

LOGUI TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 48.729.783/0001-75

LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA

CPF Nº: 057.394.799-67

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19


CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOGUI TURISMO LTDA

CNPJ Nº 48.729.783/0001-75

Representante: LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA

CPF nº 057.394.799-67

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 28/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CARGO: AGENTE DE TURISMO CPF N.º 635.869.679-34
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA ENCONTRO E FORUM DOS GESTORES DA CULTURA DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/03/2023-
Data de Retorno: 29/03/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL PR **Código do IBGE:** 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:156A6B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº316/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0316/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CASSIANO GONÇALVES
MATRÍCULA n.º 9997071

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE CPF N.º 087.004.089-80

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR ATLETAS DE FUTSAL PARA 4º DE FINAL DO CAMPEONATO EM GUARAPUAVA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 26/03/2023-

Data de Retorno: 26/03/2023 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DDA57A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023
 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LOGUI TURISMO LTDA
 CNPJ Nº 48.729.783/0001-75
 Representante: LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA
 CPF nº 057.394.799-67
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
 VIGÊNCIA: 28/03/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:DA76FE5B

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023
 Processo dispensa nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: Eduardo Dalla Maria

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:FE9698AF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

Tomada de preços nº 6/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP

VIGÊNCIA ATUAL: 07/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

6A 30 de Março de 2023

Atos Oficiais - Edição 2134

Tribuna Regional
Paraná - Santa Catarina

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA								
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 29/2023								
OBJETO: 110 KITS LANCHE DIA DAS CRIANÇAS, 110 KITS DE PÁScoa, 110 KITS DE NATAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.								
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 02/2023, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:								
ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod. elo	Unid. ade	Quantida	Preço	Preço total
1	1	Kit Dia das Crianças/Páscoa/Natal Kit Dia das Crianças/Páscoa/Natal: 01 cx bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	DEVITTE		KIT	110,00	18,59	2.044,90
4	1	Açúcar branco cristal pct 2kg	ALTO ALEGRE		PCT	1.000,00	6,89	6.890,00
4	3	Arroz branco, tipo 1, parboizado	URBANO		KG	500,00	3,48	1.740,00
4	4	Banana caturra	JL FRUTAS E VERDEURAS		KG	300,00	2,97	891,00
4	8	Chá mate, diversos sabores, cxs contendo 25 saquinho	MATE LEÃO		CX	30,00	2,35	70,50
4	12	Farinha de milho (fubá)	DALLA		KG	200,00	3,00	600,00
4	13	Filtro de chamarão pct c/2 und	CHICAO		PCT	200,00	0,80	160,00
4	14	Leite integral	TERRA VIVA		LTS	950,00	4,67	4.436,50
4	15	Leite em pó integral instantâneo 400grs	SANTA CLARA		PCT	300,00	12,00	3.600,00
4	18	Milho para pipoca, 500 grs	SABOR SUL		UND	120,00	2,40	288,00
4	20	Óleo de soja	COAMO		LTS	200,00	5,45	1.090,00
4	23	Polvilho azedo pct 500grs	PRATA		PCT	500,00	3,35	1.675,00
5	2	Detergente líquido cozinha 500ml	LIMPOL		FRS	250,00	1,93	482,50
TOTAL								23.968,40
ALGERI GRILL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod. elo	Unid. ade	Quantida	Preço	Preço total
4	2	Amido de milho com cx 500 grs	JUREIA		CX	100,00	3,95	395,00
4	5	Banha suína	AURORA		KG	100,00	13,87	1.387,00
4	9	Chocolate em pó, pct 400 grs	DE CASA		UND	200,00	3,65	730,00
4	10	Coxa e sobre coxa c/pele	LAR		KG	250,00	6,69	1.672,50
4	19	Mortadela sem toucinho em cubos	COPACOL		KG	600,00	7,98	4.788,00
TOTAL								8.972,50
BUGRE COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod. elo	Unid. ade	Quantida	Preço	Preço total
5	1	Creme dental, sabor menta, tripla ação, 90 gr.	FRESH-DENT		UND	200,00	2,49	498,00
TOTAL								498,00
M A BUDZINSKI EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod. elo	Unid. ade	Quantida	Preço	Preço total
2	1	Kit Páscoa Kit Páscoa: 01 cx bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	S M BUDZINSKI		UND	110,00	18,69	2.055,90
4	6	Café granulado, 160gr	IGUAÇU		UND	200,00	11,96	2.392,00
4	7	Carne bovina moída de 1*	FRISPAR		KG	350,00	17,50	6.125,00
4	16	Macarrão, tipo parafuso, pct de 1 kg	CASAREDO		KG	300,00	4,55	1.365,00
4	17	Margarina de 1 kg	DELICIA		KG	200,00	9,71	1.942,00
4	24	Queijo colonial	RODHEN		KG	200,00	29,84	5.968,00
4	26	Suco em pó, diversos sabores, pcte 250grs, faz 5 litros.	APTI		PCT	900,00	1,85	1.665,00
5	5	Sabão em barra c/ 05 und	URCA		PCT	100,00	7,92	792,00
5	6	Sabão em pó 800gr	ASSIM		KG	150,00	6,84	1.026,00
TOTAL								23.330,90
SUPERMERCADO MARION LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod. elo	Unid. ade	Quantida	Preço	Preço total
3	1	Kit Natal Kit Natal: 01 cx bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	SUPERMERCADO MARION		UND	110,00	18,60	2.046,00
4	11	Erva mate 1 kg	GALPONEIRA		KG	250,00	8,96	2.240,00
4	21	Ovos de galinha	CARMINATTI		DZ	1.000,00	9,25	9.250,00
4	22	Peito de frango s/osso	ASA		KG	250,00	13,45	3.362,50
4	25	Refrigerante embalagem 2litros	REFRIKO		UND	500,00	4,40	2.200,00
5	3	Fraldas descartáveis tamanho P pct c/ 36 und indicador de umidade, bar Fraldas descartáveis tamanho P pct c/ 36 und indicador de umidade, barreiras anti-vazamento, cintura elástica, dermatologicamente testado, até 6 kg	JUMBINHO		PCT	150,00	22,88	3.432,00
5	4	Papel higiênico branco c/ 8 rolos folha simples de 60x10m	AMPEL		PCT	400,00	6,90	2.760,00
6	1	Cestas Básicas contendo os seguintes produtos em cada uma: 05 kg de Farinha de trigo; 03 kg de Feijão preto (01 kg); 02 kg de macarrão (500gr); 01 kg de sal (1kg); 02 óleo de soja (900 ml); 04 fubá (1kg); 05 kg arroz (5kg); 05 kg açúcar (5 kg); 02 sabonetes (90gr); 01 café granulado (500gr); 01 leite em pó (800gr); Creme dental, sabor menta, tripla ação, (90 gr.)	SUPERMERCADO MARION		UND	200,00	91,00	18.200,00
TOTAL								43.490,50
Pranchita, 29 de março de 2023. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro								

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE							
EDITAL DE RESULTADO							
A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria n.º 30574/2022, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023							
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município							
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Federal n.º 147/2014 e legislação complementar.							
EMPRESA VENCEDORA							
Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantida	Preço
	LOGUI TURISMO LTDA	1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades.	LOGUI	1,00	25,01
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/03/2023. ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE							
ERRATA - EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022							
Tomada de preços nº 12/2022							
OBJETO: Construção de um Centro de Convivência Social com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos, cobertura em estrutura metálica e telhas em fibrocimento, escadarias em madeira, aço e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo entre outros, conforme projetos e especificações.							
Onde lê-se:							
VIGÊNCIA ATUAL: 23/02/2023							
LEIA-SE:							
EXECUÇÃO ATUAL: 23/02/2023							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE							
ERRATA - EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022							
Tomada de preços nº 6/2021							
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.							
Onde lê-se:							
VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2023							
LEIA-SE:							
EXECUÇÃO ATUAL: 07/02/2023							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE								
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023								
OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1 da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:								
EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Atadura elástica 1,8m x 12cm			UN	300,00	4,00	1.200,00
1	2	Atadura elástica 1,8m x 20cm			UN	300,00	5,50	1.650,00
1	3	Bandagem terapêutica			UN	75,00	80,00	6.000,00
1	4	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	13,00	6.500,00
1	5	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	4,25	2.125,00
1	6	Esparadrão 10cm x 4,5m			UN	160,00	24,00	3.840,00
1	7	Esparadrão 5cm x 4,5m ??			UN	160,00	13,00	2.080,00
1	8	Linimento para massagem 1 litro			UN	25,00	59,00	1.475,00
1	9	Pomada para massagem com salicilato 150g			UN	400,00	11,00	4.400,00
1	10	Spray massagem com salicilato 150ml			UN	300,00	34,00	10.200,00
1	11	Tipoia tamanho grande			UN	40,00	47,00	1.880,00
1	12	Tipoia tamanho médio			UN	40,00	46,00	1.840,00
TOTAL								43.190,00
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal								

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE								
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023								
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município								
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item								
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Federal n.º 147/2014 e legislação complementar.								
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM								
LOGUI TURISMO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades	LOGUI		SERV	1,00	25,01	25,01
TOTAL								25,01
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal								

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE							
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 - Concorrência nº 4/2022							
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras polidéricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÁ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR.							
Onde lê-se: VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023							
Leia-se: VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023 - EXECUÇÃO ATUAL: 22/07/2023							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE							
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022							
Tomada de preços nº 6/2021							
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.							
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR; CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP; VIGÊNCIA ATUAL: 07/05/2023 - DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023							
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE							
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023							
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR							
CONTRATADA: LOGUI TURISMO LTDA - CNPJ Nº 48.729.783/0001-75							
Representante: LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA - CPF nº 057.394.799-67							
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.							
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - VIGÊNCIA: 28/03/2024							
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE							
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 - Tomada de preços nº 4/2022							
OBJETO: Contratação de serviços para execução do projeto para construção da Praça na Comunidade Linha Valdomeira no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.							
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;							
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME;							
VALOR: R\$ 20.677,59 - DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023							
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal							

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE							
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 - Processo dispensa nº 022/2023							
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR							
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME - CNPJ Nº 08.204.351/0001-26							
Representante: Eduardo Dalla Maria - CPF nº 030.503.319-09							
OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. VALOR TOTAL: R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais) - VIGÊNCIA: 27/03/2024							
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL							



PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO!

(49) 3644-4181